



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN/IFCE Nº 27, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as orientações acerca do alinhamento das matrizes de cursos técnicos e de graduação presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE.

A **Pró-reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 204/GR, de 25 de fevereiro de 2021, e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014 e o constante dos autos do Processo nº 23255.007099/2024-60,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Dispor sobre as orientações acerca do alinhamento das matrizes curriculares de cursos técnicos de nível médio, nas formas de ofertas subsequentes e concomitantes, e de graduação presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE.

Art. 2º O processo de alinhamento de matrizes de que trata esta Instrução Normativa, caracteriza-se como uma ação coletiva e colaborativa, de natureza *intercampi*.

Art. 3º As propostas de alinhamento de matriz curricular devem adotar como referência a carga horária mínima estabelecida nos catálogos nacionais de cursos técnicos e de cursos de tecnologia, bem como nas Diretrizes Curriculares Nacionais

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º Para efeito desta Instrução Normativa, a ação de alinhamento de matrizes tem como objetivos:

I - sanar possíveis discrepâncias de carga horária total que possam ocorrer nas matrizes curriculares dos cursos;

II - facilitar o aproveitamento das disciplinas por parte dos discentes em situação de transferência;

III - conferir uniformidade a formações ofertadas pela Instituição, sem desconsiderar, no entanto, os aspectos regionais que devem ser garantidos em cada oferta.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO

Art. 5º A Comissão de Alinhamento Curricular do curso é composta por representantes de cada curso ofertado no IFCE, instituída por meio de portaria da Pró-Reitoria de Ensino (Proen).

§1º A comissão será composta por: coordenador do curso e representante do Núcleo Docente Estruturante (NDE), nos casos de cursos de graduação, e, quando se tratar de cursos técnicos, docente membro do Colegiado de curso.

§2º Cabe à direção-geral do campus indicar os representantes docentes referentes a cada curso em processo de alinhamento curricular.

§3º Representantes dos cursos que estejam em planejamento e aprovados em parecer da Comissão do Estudo de Potencialidades deverão integrar a comissão referida no caput.

Art. 6º Uma vez recebidas as indicações dos campi, a Proen emitirá a portaria, indicando o presidente da Comissão de Alinhamento.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º São atribuições da Proen:

I - realizar a primeira reunião da Comissão de Alinhamento Curricular do curso;

II - dirimir todas as dúvidas que surgirem nas reuniões de trabalho da comissão;

III - acompanhar o cronograma de trabalho da comissão por meio de processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI);

IV - emitir parecer sobre a proposta de alinhamento de matriz curricular;

V - encaminhar a proposta de alinhamento às instâncias superiores.

Art. 8º São atribuições da Comissão de Alinhamento Curricular do curso: